



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00545

data 15/07/2013	proposição Medida Provisória nº 621, de 09 de julho de 2013			
autor Deputado Francisco Praciano	nº do prontuário			
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. Substitutiva <input type="checkbox"/> 3. Modificativa <input type="checkbox"/> 4. Aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se à Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013, onde couber, o seguinte Artigo:

“Art. A partir de 1º de janeiro de 2015, as Universidades federais localizadas em Estados da região Norte do país reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos seus cursos de graduação em medicina, 50 % (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio no próprio Estado onde está sediada a instituição”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que ora apresentamos procura reparar uma situação que, principalmente nos últimos anos, tem contribuído para diminuir, sensivelmente, o número de médicos em Estados da região Norte do nosso país.

Utilizando o Estado do Amazonas como exemplo, a situação a que nos referimos é a seguinte: desde o ano de 2009, quando o Enem passou a ser adotado pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), os alunos que concorreram a uma vaga no curso de medicina – tendo cursado seus respectivos ensinos médios, integralmente, em alguma escola amazonense – alcançaram menos de 20% das vagas do referido curso.

O caso mais grave, dentro do período acima mencionado (2009-2012), deu-se no ano de 2012, quando o curso de medicina da UFAM não teve nenhum amazonense aprovado no Sistema de Seleção Unificada (SISU). Nesse ano, a maioria das vagas ofertadas pela Universidade foram preenchidas por estudantes paulistas, mineiros e

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 15/7/2013 às 20:00  
Gustavo Sabóia Vieira - Mat. 257713

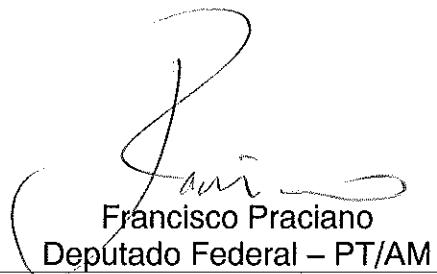
paranaenses.

Sem dúvida que os fatos acima expostos evidenciam a baixa qualidade dos ensinos médio e fundamental no Amazonas, se comparados esses ensinos aos que são ministrados em escolas localizadas, por exemplo, nas regiões Sul e Sudeste. Alunos melhores preparados na educação básica, em regra, tendem à aprovação nos concursos seletivos para a Universidade.

Contudo, o fato dos alunos do Sul ou do Sudeste serem mais bem preparados, de modo geral, em disciplinas como história, geografia ou matemática – em razão de haverem estudado em melhores escolas - não significa que, na Universidade, esses alunos irão adquirir melhor preparo acadêmico que os alunos que tenham cursado seus ensinos médios em alguma escola amazonense. Além disso, uma vez tendo obtido o diploma de médico, o aluno do Sul ou do Sudeste que estudou em alguma Universidade no Norte do país, invariavelmente, volta para a sua região de origem, deixando à míngua de médicos aquela região na qual ele se formou.

Esses são os motivos pelos quais peço, aos meus nobres pares, a aprovação da presente emenda.

Em 15 de julho de 2013



Francisco Praciano  
Deputado Federal – PT/AM